



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

<b>PREGÃO ELETRÔNICO 10/2019</b> <b>PROCESSO –e-PAD 12500/2019 (SSO)</b>	
Regido pela <b>Lei Complementar 123/06</b> (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), <b>Lei Complementar 147/14</b> (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas <b>Leis n.º 10.520/02</b> (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º <b>12.846/2013</b> (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos <b>Decretos n.º 5.450/05</b> (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º <b>8.538/2015</b> (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e <b>subsidiariamente</b> pelas Leis n.º <b>8.078/90</b> (Código de Defesa do Consumidor), n.º <b>8.666/93</b> (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º <b>9.784/99</b> (que regula o processo administrativo) e alterações, no <b>Contrato n.º 17SR004</b> para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) nas unidades de trabalho do TRT-3ª Região do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital e seus anexos.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE</b>
<b>INTERVALO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)</b>	
<b>LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.</b>	
<b>9 DE MAIO DE 2019 – 13 HORAS (Horário de Brasília)</b>	
<b>DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES</b>	
<b>9 DE MAIO DE 2019 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)</b>	
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO</b>	
<b>Portal de compras <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b>	

### OBTENÇÃO DO EDITAL

**Internet**

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) (informe-se/transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

### ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [selc@trt3.jus.br](mailto:selc@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

#### ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ...	10
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	10
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	12
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	12
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	12
13. REAJUSTE CONTRATUAL .....	13
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	13
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	13
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO .....	13
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE: .....	14
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA .....	14
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS .....	15
20. PAGAMENTO.....	16
21. SANÇÕES.....	16
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	18
23. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	19
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA .....	20
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	41
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL .....	43
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	63



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) nas unidades de trabalho do TRT-3ª Região do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

#### **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais.

#### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
  - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
  - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.
  - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
  - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
  - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
  - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
  - 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
  - 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

- 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS**

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu cadastramento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.2. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

## 6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

- 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
  - 7.1.1. Habilitação jurídica;
  - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
  - 7.1.4. Qualificação Técnica
  - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
  - 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
  - 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
  - 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

- 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.6.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Estes documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

**Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;**

**Solvência Geral (SG) maior que 1;**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

**Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1**, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):
- 7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.7.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.7.3.2. Demais empresas:
- 7.7.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.7.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.7.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.7.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.7.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

- 7.7.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. atestado(s) de capacidade técnica e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços em Segurança e Saúde no Trabalho (com porte de no mínimo 2179 colaboradores, no mínimo 33 cidades atendidas e com riscos equivalentes), emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.
- 7.9.2. registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional responsável técnico pela execução do PPRA.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.11.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

#### **8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário. Caberá ao pregoeiro avaliar a melhor forma de envio da documentação, considerando as circunstâncias peculiares de cada licitação.
- 8.3. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro, ou por meio distinto daquele solicitado, serão desconsiderados e descartados.
- 8.4. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
  - 8.4.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
  - 8.4.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.5. Materiais e/ou Serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no termo de referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.6. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

#### **9. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 4 e anexo III do termo de referência (Anexo II).
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/2015.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

- 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.4.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.33 deste edital.**
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.11. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**
  - 9.11.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

#### **10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
  - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

#### **11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
  - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
  - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 5.450/05 e as demais permitidas em lei.

#### **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 12.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.
- 12.3. Na conveniência do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

#### **13. REAJUSTE CONTRATUAL**

- 13.1. Os valores inicialmente cotados serão reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

#### **14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita nas localidades e nas formas e condições previstas no item 3 e anexo I do termo de referência (Anexo II).
- 14.4. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato.
- 14.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência (Anexo II).

#### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 15.1. O **recebimento provisório** será feito pelo fiscal da contratação em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.
- 15.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.

#### **16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 16.1. A presente contratação será gerenciada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho e servidor da Seção de Saúde Ocupacional da Secretaria de Saúde, o servidor Gustavo Henrique Mendes Gabriel da Silva. Atuará como fiscal o servidor Eric Nunes Carvalho, tendo como eventual substituta a servidora Fernanda Freire Fonseca, ambos lotados na Seção de Saúde Ocupacional da Secretaria de Saúde.
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

#### **17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:**

- 17.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 17.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 17.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 17.5. Verificar as comprovações e declarações da Contratada por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes:
  - 17.5.1. de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
  - 17.5.2. de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
  - 17.5.3. de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
  - 17.5.4. de consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
  - 17.5.5. de regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
  - 17.5.6. de declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
  - 17.5.7. de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
    - 17.5.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
    - 17.5.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
    - 17.5.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
    - 17.5.7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
- 17.6. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “11 – Obrigações do Contratante”.

#### **18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA**

- 18.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 18.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 18.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

- 18.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 18.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 18.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 18.7. Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.
- 18.8. Observar na execução dos serviços os Índices de Medição de Resultados (IMR) de que trata o item 8 do termo de referência (Anexo II).
- 18.9. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “12 – Obrigações da Contratada”.

### **19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 19.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
  - 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
  - 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
  - 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
  - 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

#### **20. PAGAMENTO**

- 20.1. O pagamento será realizado em parcelas, após a conclusão de cada etapa, mensalmente ou no máximo bimestralmente, a partir da definição do cronograma de atendimento das unidades junto a empresa, depois de realizado os recebimentos provisório e definitivo e creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 20.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 20.3. A Contratante garante o pagamento à Contratada por unidade avaliada/visitada, sendo o valor a ser pago calculado em função do número de magistrados, juízes e servidores conforme mencionado no item 13 do termo de referência (Anexo II).
- 20.4. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, quando referente a valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou em até 5 (cinco) dias úteis, quando referente a valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 20.5. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 20.6. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 20.7. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.
- 20.8. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 20.9. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

#### **21. SANÇÕES**

- 21.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

- 21.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 21.2.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 21.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 21.3.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para contratação.
- 21.4. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 21.5. Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nos itens 21.7.1 e 21.7.2 deste edital, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.
- 21.6. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 21.7. Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 21.7.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos, exceto para entrega das documentações, conforme previsto no índice de Medição de Resultados (IMR), constante no item 8 do termo de referência (Anexo II);
- 21.7.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 21.7.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 21.7.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

### **22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no item 6 do termo de referência.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
  - 23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
  - 23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
  - 23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
  - 23.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
  - 23.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 23 de abril de 2019.

**Lívia Marteleto Abranches**  
**Secretária de Licitações e Contratos em exercício**

**ANALISADO E APROVADO PELA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria GP 21/2018**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2019

**ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sistema eletrônico de compras, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

### ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

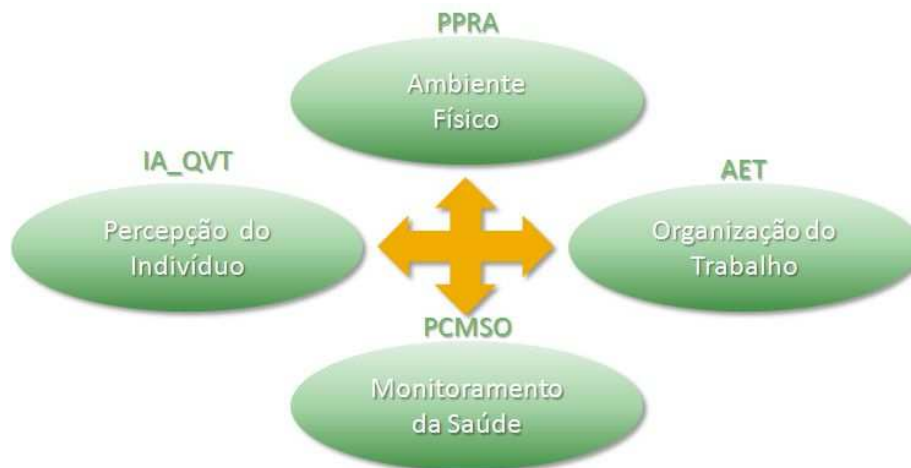
#### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)** nas unidades de trabalho do TRT-3ª Região do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições abaixo.

#### 2 - JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO

Além da preocupação constante do TRT da 3ª Região em preservar a saúde e integridade dos magistrados, servidores e terceirizados através da antecipação dos riscos existentes no ambiente de trabalho e da necessidade da tomada de medidas preventivas e/ou corretivas com alicerce em fatos e dados, a presente contratação viabiliza a gestão de saúde ocupacional do Tribunal do Trabalho da 3ª Região, em que seu objeto é parte integrante e fundamental, conforme ilustrado abaixo:

#### MODELO DE GESTÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL – TRT DA 3ª REGIÃO



Assim, a presente contratação tem por objetivo atender às seguintes demandas:

- A necessidade **do levantamento e monitoramento contínuo** dos ambientes de trabalho e os riscos a eles relacionados para prestação de informações ao e-Social em todo o tribunal, a partir de 2021;
- O disposto na Instrução Normativa nº 21, de 21/07/16 (capítulos II e VI), que regulamenta os programas e as ações destinados à promoção da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e à prevenção de riscos de acidente e de doenças



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

ocupacionais, no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região;

- A execução do disposto na Resolução CSJT 141/2014, que dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde e de prevenção de riscos e doenças, bem como regulamenta os procedimentos relacionados à ocorrência de acidentes em serviço no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;
- O cumprimento da Resolução CNJ nº 207 de 15/10/2015 (art 4º - itens II e VII, art 6º - item V e art. 7º), que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;
- O disposto na Política de Gestão de Riscos do TRT da 3ª Região que em seu art. 6º determina a obrigatoriedade da gestão dos riscos associados à Saúde e Segurança do Trabalho;

Não será permitido a partição de consórcio de empresas, tendo em vista o valor da licitação e o objeto do certame. Essa possibilidade não ampliaria a competitividade, poderia restringi-la, já que empresas isoladas detém a capacidade técnica para a prestação do serviço e conseguem atender as demandas desse Termo de Referência.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados na forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário, obedecendo integralmente as especificações definidas abaixo:

#### 3.1.1 Avaliação inicial

O PPRA será realizado na capital (Belo Horizonte) e nas unidades do interior do estado, distribuídas conforme o Anexo I, tendo cada unidade (Varas, Foros, Gabinetes, Núcleos, etc.) levantamento e documento base individualizado e subdividido em ambientes, conforme referência do Anexo II. Nas instalações que possuem mais de uma unidade, deverá ser incluído também no PPRA as instalações comuns (saguões, escadas, etc.). Nos casos em que os levantamentos diferirem do previsto neste inciso, a forma de organização dos levantamentos deverá ser discutida e previamente acordada entre a SECRETARIA DE SAÚDE/SSO e a Contratada.

O PPRA abrange:

- a. Descrição física das dependências e instalações;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

- b. Descrição das funções e/ou atividades, abrangendo o quantitativo dos servidores;
- c. Avaliação dos riscos (ergonômicos, de acidentes, incêndios e, quando aplicável, químicos, físicos e biológicos), considerando sua gravidade, frequência/probabilidade, identificados nos ambientes de trabalho, descrevendo a metodologia de ação, os critérios técnicos adotados, a instrumentação utilizada para a medição de ruídos, calor, etc., as medidas de proteção individual e coletiva existentes, identificando os equipamentos de proteção individuais – EPI utilizados, número do Certificado de Aprovação – CA dos EPI's, indicando se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados. Devem ser também incluídas nas análises as tarefas de servidores executam atividades externas (Oficiais de Justiça). A metodologia para a avaliação dos riscos e o planejamento das ações deve seguir o disposto no Manual de Gestão de Riscos do TRT3, disponível em [https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/gestao-estrategica/gestao\\_de\\_riscos/2017\\_mgr\\_1-edicao-1.pdf](https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/gestao-estrategica/gestao_de_riscos/2017_mgr_1-edicao-1.pdf),
- d. A fundamentação científica e as referências da legislação pertinente sobre os riscos identificados, a apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;
- e. Registro da verificação e/ou teste de todos os equipamentos que compõem o sistema de prevenção contra incêndio (tais como bomba de recalque, hidrantes, mangueiras, luminárias de emergência, extintores, in loco das condições da edificação).
- f. Proposição de Grupos Homogêneos de Exposição (GHE's), quando houver, para análise da Secretaria de Saúde/Seção de Saúde Ocupacional e posterior aplicação.

As avaliações quantitativas deverão abranger os agentes de risco previstos na NR15, bem como as que constam no item 17.5 (Condições Ambientais de Trabalho) da NR 17. Especificamente quanto ao ruído, a análise deverá ser realizada através de dosimetria, podendo uma única análise ser representativa de um grupo homogêneo de risco. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser anotados considerando o nível de atenuação de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados. Todas as avaliações deverão ser realizadas seguindo os procedimentos vigentes e com o uso de equipamentos com calibração válida e rastreável à RBC – Rede Brasileira de Calibração.

#### **3.1.2. Monitoramento e análise crítica dos riscos e de ações para o seu tratamento**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

- a. Durante a vigência do contrato e após o levantamento inicial, a contratada deverá, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE/SSO, avaliar a implementação das ações recomendadas em uma ou mais unidades, revisando a documentação apresentada nos termos descritos nesse Termo e realizando novas visitas técnicas às instalações.
- b. Essas visitas técnicas ocorrerão por meio de solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE/SSO ou sob sua autorização, mediante justificativa da empresa contratada, em casos excepcionais;
- c. Também a critério da SECRETARIA DE SAÚDE/SSO e em consonância com os interesses da Administração, o planejamento das ações de tratamento dos riscos e os achados das avaliações anteriores, o monitoramento poderá se focar em um ou mais riscos específicos, com avaliações e visitas sendo realizadas com esse fim de forma a aprofundar a análise e solução daqueles riscos que se mostrarem prioritários.

#### 4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para os serviços é de R\$ 140.813,69 (cento e quarenta mil, oitocentos e treze reais e sessenta e nove centavos).

A pesquisa de preços foi realizada combinando-se os incisos I e IV do art 2º, da IN 03/2017 MPOG. Foram consultados diversos fornecedores (e-mail anexo) e processos similares no painel de preços (em anexo) e no site banco de preços para composição do valor global estimado, conforme planilha de formação de preços anexada ao processo. Foi realizado o cálculo do valor médio, desprezando os valores considerados elevados e os inexecutáveis, obtendo o valor estimado global da contratação.

No valor global estarão incluídos todos os tributos e quaisquer outras despesas que venham a incidir no contrato, tais como materiais, transporte, deslocamentos, telefonemas, diárias, hotelaria, alimentação.

#### 5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo:

- a. Atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços em Segurança e Saúde no Trabalho (com porte de no mínimo 2179 colaboradores, no mínimo 33 cidades atendidas e com riscos



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

equivalentes, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;

b. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional responsável técnico pela execução do PPRA.

#### **6 – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

Para os serviços que envolvam mão de obra, residente ou não, a contratada deve, segundo o Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT:

- a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente e, na ausência delas, o preconizado por organismos internacionais de Segurança e Saúde do Trabalho;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

#### **7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a prestação dos serviços, apurado conforme Planilha de Formação de Preços constante neste Termo.

#### **8 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O início previsto para a execução dos serviços é de até 60 dias corridos após a assinatura do contrato.

Será realizada pelo menos uma reunião preliminar para definição do cronograma de atendimento das unidades, em até 30 dias corridos contados da assinatura do contrato.

O levantamento de todas as unidades elencadas nos Anexos I, II deverá ser realizado durante o prazo de validade do contrato a ser firmado, bem como as visitas técnicas adicionais solicitadas e autorizadas pela SSO.

Os relatórios deverão ser entregues em formato físico e eletrônico em conformidade com os itens 3.1.1.a a 3.1.1.f, desse TR, com fotos das não conformidades detectadas. A avaliação dos riscos, nos moldes de 3.1.1.c, deve ser entregue em formato de planilha eletrônica e editável. Essas documentações deverão ser entregues em até 30 dias corridos, contados a partir do dia seguinte a data da visita à unidade de lotação.

Endereço para entrega física dos documentos: Seção de Saúde Ocupacional situada à Rua





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

Goitacazes, 1475, 5º Andar, Barro Preto – Belo Horizonte/MG, cep: 30190-052

Endereço para entrega das documentações eletrônicas: sso@trt3.jus.br

A execução dos serviços deverá obedecer aos Índices de Medição de Resultados (IMR) abaixo:

<b>Indicador</b>	
<b>Nº 01 Cronograma de atendimento</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir que o cronograma seja cumprido pela empresa
<b>Meta a cumprir</b>	Agendar todas as cidades acordadas para cada mês do cronograma
<b>Instrumento de medição</b>	Envio de e-mail da empresa para SSO, confirmando data e horário do agendamento das cidades
<b>Forma de acompanhamento</b>	Cronograma eletrônico
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Total de cidades (lotações) que deverão ser agendadas no mês (T) Cidades agendadas efetivamente (C) $C*100/T = V$
<b>Início da Vigência</b>	Data da assinatura do contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	V = de 90 a 100 - 100% do valor devido no mês (valor executado no mês) V = de 80 a 89 – 95% do valor devido no mês (valor executado no mês) V = de 70 a 79 – 90% do valor devido no mês (valor executado no mês)
<b>Sanções</b>	V = menor que 70 – multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total devido no mês (valor executado no mês)
<b>Observações</b>	

<b>Indicador</b>	
<b>Nº 02 Entrega de documentos em conformidade com o TR</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a devolução das documentações dentro do prazo previsto no TR e atendendo aos requisitos desse.
<b>Meta a cumprir</b>	Devolução dos documentos no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados a partir do primeiro dia após a visita à lotação
<b>Instrumento de medição</b>	Planilha eletrônica com as datas dos atendimentos e as datas de devoluções das documentações aprovadas, obtendo-se o prazo de devolução
<b>Forma de acompanhamento</b>	Arquivos eletrônicos da SSO
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Data do atendimento (DV) Data devolução das documentações (DD) Prazo de devolução (P) $DD - DA = P$
<b>Início da Vigência</b>	Data da assinatura do contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	P em até 30 dias corridos contados a partir do dia seguinte a realização do serviço → 100% do valor devido P de 31 até 40 dias corridos contados a partir do dia seguinte a realização do



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

	serviço → 95% P de 41 a 50 dias corridos contados a partir do dia seguinte a realização do serviço → 90% do valor devido P de 51 a 60 dias corridos contados a partir do dia seguinte a realização do serviço → 85%
<b>Sanções</b>	Se a empresa não entregar as documentações em até 60 dias corridos contados a partir do dia seguinte a realização do serviço: Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor executado no referido mês Se após a aplicação da multa, não houver manifestação por parte da empresa, será proposta rescisão contratual.
<b>Observações</b>	A entrega das documentações no prazo correto é essencial para o andamento das atividades da SSO, para alimentação do sistema eletrônico da Seção.

### 9 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após autorizada a emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser entregue à Contratante, momento em que se dará o recebimento provisório.

- O recebimento provisório será feito pelo Fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal;
- O recebimento definitivo será feito pelo Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a conferência da Nota Fiscal.

### 10 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Atuará como gestor da presente contratação o Engenheiro de Segurança do Trabalho e servidor da Seção de Saúde Ocupacional da Secretaria de Saúde, Sr. Gustavo Henrique Mendes Gabriel da Silva. Atuará como fiscal o servidor Eric Nunes Carvalho, lotado na Seção de Saúde Ocupacional da Secretaria de Saúde e como fiscal substituta a servidora Fernanda Freire Fonseca, lotada na Seção de Saúde Ocupacional.

### 11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Assegurar o acesso dos profissionais indicados pela CONTRATADA, devidamente identificados, nas Unidades de trabalho onde os serviços deverão ser executados, tomando todas as providências necessárias para a correta condução dos serviços.

11.2- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

11.3- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

- 11.4- Nomear os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado.
- 11.5- Informar à CONTRATADA o quantitativo atualizado de servidores e magistrados quando da realização dos levantamentos;
- 11.6- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos ora previstos após o cumprimento das formalidades legais.
- 11.8- Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratado.
- 11.9- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.10- Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada.

### **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1- Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- 12.2- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, apresentando formalmente as ações corretivas cabíveis.
- 12.3- Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito à CONTRATANTE, devidamente fundamentada, para análise por parte do fiscal do contrato.
- 12.4- A empresa CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir os registros ou refazer os levantamentos, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos, imperfeições, impropriedades ou incorreções na execução.
- 12.5- Comunicar a Seção de Saúde Ocupacional em tempo hábil a impossibilidade de execução do cronograma de trabalho.
- 12.6- Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.
- 12.7- Atuar com comportamento moral, ético e profissional, respondendo integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão durante os levantamentos.
- 12.8- Indicar um representante com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar os profissionais quanto ao bom andamento dos serviços, mantendo sempre contato com o gestor e/ou fiscalizador do contrato.
- 12.9- Realizar pelo menos uma reunião antes do início dos trabalhos, assim que assinado o contrato e reuniões periódicas com o gestor e/ou fiscalizador do contrato, a qualquer momento se convocada,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

para avaliação do andamento dos trabalhos.

12.10- Responsabilizar-se pela disponibilização dos recursos materiais necessários à realização da prestação do serviço.

12.11- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.12- Atender às solicitações da CONTRATANTE, no período máximo de 48 horas, mediante atendimento telefônico, e-mail, para resolução de problemas apresentados, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a execução dos serviços.

12.13- A CONTRATADA não poderá fazer uso das informações prestadas pelo Tribunal que não sejam em absoluto cumprimento ao Contrato.

12.14- Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Tribunal.

12.15- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

12.16- Apresentar registros no Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Medicina (CRM) dos profissionais que participarão do PPRA.

12.17- Apresentar certificado de conclusão de curso de pós-graduação em engenharia e segurança do trabalho, com registro no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA), para todos os engenheiros que farão o PPRA.

12.18- Apresentar certificado de conclusão de curso de pós-graduação em medicina do trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para todos os médicos que farão o PPRA;

12.19- A empresa responsável deverá ser especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente inscrita nos respectivos Conselhos, dentro do prazo de validade

12-20- Apresentar certificado de conclusão de curso de pós-graduação em engenharia e segurança do trabalho, com registro no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em medicina do trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) para o responsável técnico pelo PPRA.

### **13 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATADA irá receber o pagamento em parcelas, após a conclusão de cada etapa, mensalmente ou no máximo bimestralmente, a partir da definição do cronograma de atendimento das unidades junto a empresa, depois de realizado os recebimentos provisório e



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

definitivo.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) ou 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e mediante a apresentação de toda documentação comprobatória da execução do serviço.

13.1- A Contratante garante o pagamento à Contratada por unidade avaliada/visitada, sendo o valor a ser pago calculado em função do número de magistrados, juízes e servidores;

13.2- A Tabela com as previsões das cidades, quantitativos de pessoal e quilometragens está no Anexo I.

13.3- O quantitativo definitivo de pessoal para efeito de pagamento será determinado pela Contratante através da Secretaria de Saúde/SSO, tendo como parâmetro a data efetiva da realização dos levantamentos em cada Unidade de trabalho. Será considerado o cadastro oficial do quadro de pessoal da Contratante, disponível em sistema de informação do Tribunal.

#### 14 – PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

O valor poderá ser reajustado anualmente, pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vir a substituí-lo, nos termos do artigo 3º da lei 10.192/2001. O prazo do reajuste será contado a partir da data limite da proposta.

A justificativa para tal prazo é a necessidade de levantamento e monitoramento contínuo dos ambientes de trabalho e os riscos a eles relacionados.

Não será permitida a subcontratação do objeto.

O contrato iniciará sua vigência na data da sua assinatura.

#### 15 – SANÇÕES

Garantida ampla e prévia defesa à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

compromissos assumidos, exceto para entrega das documentações, conforme previsto no Índice de Medição de Resultados (IMR);

- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada.

As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

#### 16 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

**[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]**

#### 17 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação fomenta o alcance do Objetivo Estratégico “Assegurar um ambiente saudável e seguro”. A contratação em tela está contemplada no Plano Anual de Contratações deste exercício.

Belo Horizonte, 19 de março de 2019

Gustavo Henrique Mendes Gabriel da Silva  
Chefe da Seção de Saúde Ocupacional

De acordo,

Geraldo Mendes Diniz  
Secretário de Saúde



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

### Anexo I do Termo de Referência

Cidades e quantitativo de pessoal do TRT 3ª Região em Belo Horizonte

Endereço	Natureza da atividade
Av. Amazonas, 3.010	Setores administrativos
Av. Getúlio Vargas, 225 e 265	Edifício Sede e Anexo (Gabinetes e setores administrativos e judiciários)
Rua Desembargador Drumond, 41	Setores administrativos
Rua Curitiba, 835	Gráfica e Memória
Av. Augusto de Lima, 1.234 Rua Mato Grosso, 400 Rua Mato Grosso, 468	Foro trabalhista de Belo Horizonte (48 Varas do trabalho e setores de apoio)
Rua Goitacases, 1.475	Setores administrativos
Rua Alípio de Melo, 151	Arquivo Geral
<b>Total estimado em Belo Horizonte</b>	<b>2.547</b>

Unidades e quantitativo de pessoal do TRT 3ª Região nas cidades do Interior de Minas Gerais

Região Metropolitana de Belo Horizonte		
Cidades (posição em 30/01/2018)	Quantitativo estimado de pessoal (posição em 30/01/2018)	Distância de BH, em quilômetros, conforme site <a href="http://www.der.mg.gov.br">www.der.mg.gov.br</a>
Belo Horizonte	-	0 km
Sabará	14	19 km
Contagem	104	21 km
Nova Lima	30	22 km
Santa Luzia	14	27 km
Betim	104	30 km
Ribeirão das Neves	16	32 km
Pedro Leopoldo	38	40 km
Região: Campo das Vertentes		
Congonhas	20	89 km
Ouro Preto	17	95 km
Conselheiro Lafaiete	14	98 km
Ponte Nova	13	180 km
São João Del Rei	14	185 km
Viçosa	11	230 km
Região: Alto São Francisco		
Sete Lagoas	50	73 km
Itaúna	14	82 km
Pará de Minas	20	84 km
Divinópolis	40	120 km
Bom Despacho	22	163 km



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

Curvelo	17	170 km
Formiga	29	196 km
Piumhi	4	264 km
Passos	30	337Km
Região: Zona da Mata		
Barbacena	32	173 km
Juiz de Fora	107	255 km
Ubá	19	290 km
Cataguases	15	311 km
Muriae	17	370 km
Região: Jequitinhonha e Vale Rio Doce		
Itabira	27	111 km
João Monlevade	32	116 km
Coronel Fabriciano	77	198 km
Guanhães	14	244 km
Manhuaçu	15	283 km
Caratinga	14	295 km
Governador Valadares	50	316 km
Teófilo Otoni	16	446 km
Aimorés	6	489 km
Nanuque	14	603 km
Araçuaí	13	678 km
Almenara	13	730 km
Região: Noroeste		
Diamantina	12	292 km
Pirapora	17	357 km
Montes Claros	61	417 km
Paracatu	16	492 km
Unaí	10	590 km
Januária	10	603 km
Monte Azul	16	668 km
Região: Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba		
Araxá	18	367 km
Patos de Minas	17	390 km
Patrocínio	9	390 km
Uberaba	69	471 km
Uberlândia	102	
Araguari	31	569 km
Frutal	11	600 km
Ituiutaba	32	685 km
Iturama	14	764 km
Região: Sul de Minas		
Lavras	18	239 km
Três Corações	16	295 km
Varginha	33	314 km
Caxambu	15	348 km





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

Alfenas	29	378 km
Pouso Alegre	47	385 km
São Sebastião do Paraíso	15	386 km
Santa Rita do Sapucaí	14	406 km
Itajubá	15	447 km
Poços de Caldas	32	460 km
Guaxupé	17	478 km
Quantitativo total estimado de pessoas: 1812		

**Observação:** Os locais indicados e o número de pessoal são estimados. No decorrer da contratação, o número de pessoas poderá variar e unidades/localidades poderão ser acrescentadas ou excluídas.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2019

**Anexo II do Termo de Referência**

Lista de Referência para subdivisão das unidades organizacionais  
(Fonte: Núcleo de Gestão Patrimonial)

**Interior do Estado**

<b>Vara Única</b>	<b>Vara de Foro</b>	<b>Foro Interior</b>
Sala de Audiências Principal Secretaria da Vara Gabinete Juiz Gabinete Assessor Gabinete Secretário Banheiro Juiz Banheiro Masculino Secretaria Banheiro Feminino Secretaria Sala de Conciliação Banheiro Acessível Secretaria Banheiro Secretaria Unissex Copa CPD / PABX / NO BREAK	Sala de Audiências Principal Secretaria da Vara Gabinete Juiz Gabinete Assessor Gabinete Secretário Banheiro Juiz Banheiro Masculino Secretaria Banheiro Feminino Secretaria Sala de Conciliação Banheiro Acessível Secretaria Banheiro Secretaria Unissex Copa Outros	Área de Serviço Banheiro Masculino Público Banheiro Feminino Público Banheiro Acessível Público Banheiro Público Unissex Hall / Corredor Escada / Rampa Garagem / Estacionamento Calçada Pública Jardim Telhado / Caixa D'água Fachada / Gradil / Muro Área Externa em Geral
Área de Serviço Banheiro Masculino Público Banheiro Feminino Público Banheiro Acessível Público Banheiro Público Hall / Corredor Escada / Rampa Garagem / Estacionamento Calçada Pública Jardim Cobertura / Telhado / Caixa D'água Fachada / Gradil / Muro Área Externa em Geral		Secretaria do Foro Mandados Cálculos Arquivo Gabinete do Foro Banheiro Masculino Foro Banheiro Feminino Foro Banheiro Acessível Foro Banheiro Foro Banheiro Unissex Foro CPD / PABX / NO BREAK Copa Atermação

**Capital – Varas e Unidades Administrativas**

<b>Vara Capital</b>	<b>Administrativo / Judiciário da Capital</b>	<b>Segurança / Apoio</b>
Sala de Audiências Principal Secretaria da Vara Gabinete Juiz Gabinete Assessor Gabinete Secretário Banheiro Juiz Banheiro Masculino Secretaria Banheiro Feminino Secretaria Sala de Conciliação Banheiro Acessível Secretaria Banheiro Secretaria Unissex Copa Hall / Corredor Banheiro Masculino Público Banheiro Feminino Público Banheiro Acessível Público Banheiro Público Unissex	Salas Consultórios Banheiro Masculino Privativo Banheiro Feminino Privativo Banheiro Feminino Público Banheiro Masculino Público Banheiro Público Acessível Banheiro Privativo Unissex Banheiro Público Unissex Hall / Corredor Plenário Exposição Trabalho & Cidadania Copa Arquivo	Salas Banheiro Masculino Privativo Banheiro Feminino Privativo Banheiro Feminino Público Banheiro Masculino Público Banheiro Público Acessível Banheiro Privativo Unissex Banheiro Público Unissex Hall / Corredor Plenário Exposição Trabalho & Cidadania Copa Escada / Rampa CPD / PABX / NO BREAK
		Calçada Pública Jardim Telhado / Caixa D'água Fachada / Gradil / Muro Pilotis Área Externa em Geral Garagem / Estacionamento Terraço da Cobertura



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2019

Capital – Segunda Instância

<b>Gabinete</b>	<b>Turma</b>
Secretaria Gabinete Desembargador Gabinete Assessor Gabinete Secretário Banheiro Desembargador Banheiro Privativo Masculino Banheiro Privativo Feminino Banheiro Privativo Unissex Copa Hall / Corredor Plenário	Secretaria Banheiro Masculino Privativo Banheiro Feminino Privativo Banheiro Privativo Unissex Banheiro Feminino Público Banheiro Masculino Público Banheiro Público Acessível Hall / Corredor Plenário Copa



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

#### Anexo III do Termo de Referência

##### Planilha de Formação de Preços

e-PAD: 32067/2018

#### **ITEM 1**

Pesquisa de preços no site do painel de preços e banco de preços. Foram realizadas adaptações nos valores obtidos em decorrência da utilização de valores unitários no Termo de Referência do TRT3. Foi obtido o valor médio unitário dessas contratações, desprezando os valores considerados elevados e discrepantes com os demais.

Painel de preços				
Orgão	Quantitativo estimado de servidores	Custo PPRA (R\$)	Valor unitário	Valor unitário arredondado (R\$)
Emater PR (banco de preços)	39621	10.135,00	2,558	2,56*
TJ RR	1386	4000,00	2,89	2,89*
Procuradoria do Trabalho	371	5000,00	13,48	13,48
Empresa de processamento de dados	54	848,00	15,70	15,70
Fundação de atendimento socioeducativo	1805	49.990,00	27,6459	27,65
Marinha do Brasil	47	1760,00	37,45	37,45
Conselho Regional de Educação Física	13	636,00	48,92	48,92*
TRT11	60	3460,00	57,67	57,67*
CONAB -PI	145	12000,00	82,76	82,76*
Delegacia Regional do Piauí	134	19.750,00	147,40	147,40*
CONAB RO	56	10405,88	185,819286	185,82*
				23,57

\* valores desprezados por estarem manifestamente elevados ou muito baixos em relação aos demais



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

Pesquisa de preços com fornecedores disponíveis no mercado e que responderam ao pedido de envio de orçamento pelo TRT3. Foi obtido o valor médio unitário dessas contratações, desprezando os valores considerados elevados e discrepantes com os demais.

Item	Descrição	Qtde. estimada	Empresa 1**		Empresa 2**		Empresa 3**		Empresa 4**		Empresa 5**		Empresa 6**		Empresa 7**		Empresa 8**		Valor Médio	
			Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço unit. Médio (R\$)	Preço Total Médio (R\$)
1 Levantamentos do PPRA	Elaboração, implantação e execução dos programas de Saúde e Segurança Ocupacionais contidos nas NR 09: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) nas unidades de trabalho do TRT-3ª Região do Estado de Minas Gerais. (servidores e magistrados, exceto juízes subst).	4359 pessoas	100,00*	435.900,00*	37,20*	162.154,80*	19,00	82.821,00	18,96	82.646,64	9,00*	39.231,00*	25,00	108.975,00	53,50*	233.206,50*	24,39	106.316,00	21,84	95.200,56

\* valores desprezados por estarem manifestamente elevados ou baixos (claramente elevados ou discrepantes em relação aos demais)

\*\* O nome das empresas foi suprimido no momento da elaboração do edital, para preservar o sigilo sobre eventuais participantes do certame.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2019

**Cálculo estimativa do valor da contratação para o Item 1**

Como metodologia para obtenção do preço de referência realizou-se o cálculo da média dos valores obtidos no site do painel de preços e o cálculo da média dos valores obtidos na pesquisa com fornecedores, conforme prescreve a IN 03, de 20 de abril de 2017 de do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Em seguida, procedeu-se o cálculo da média desses dois valores obtendo-se o preço de referência para o item 1.

(Valor médio painel de preços + Valor médio pesquisa com fornecedores) / 2 = Valor médio da contratação para o item 1

$(23,57 + 21,84) / 2 = \mathbf{R\$ 22,71}$  (vinte e dois reais e setenta e um centavos) → estimativa valor unitário da contratação para o item 1

$22,71 * 4359 = \mathbf{R\$ 98.992,89}$  (noventa e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) → estimativa valor total da contratação para o item 1

**ITEM 2**

Item	Descrição	Qtde. estimada	Empresa 1**		Empresa 2**		Empresa 3**		Empresa 4**		Empresa 5**		Empresa 6**		Empresa 7**		Empresa 8**		Valor Médio	
			Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço unit. médio (R\$)	Preço Total médio (R\$)
2 Monitoramento e análise crítica dos riscos e de ações para o seu tratamento	1. Visita extra a unidade até 100 Km de distância de BH	10 visitas	3.000,00*	30.000,00*	550,00	5.500,00	418,50	4.185,00	315,51	3.155,10	1000,00	10.000,00	2.900,00*	29.000,00*	852,00	8.520,00	2.500,00*	25.000,00*	627,2	6.272,00
	2. Visita extra a unidade de 101 a 350 Km de distância de BH	11 visitas	3.500,00*	38.500,00*	1.375,00	15.125,00	1.446,00	15.906,00	791,00	8.711,78	1.900,00	20.900,00	3.200,00*	35.200,00*	1.572,00	17.292,00	3.800,00*	41.800,00*	1.416,80	15.584,80



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2019

*Obs.: Essas visitas serão utilizadas em casos excepcionais, mediante autorização da contratante, para o atendimento do item 3 do Termo de Referência	2.																			
	3	Visita extra a unidade acima de 350 Km distância de BH	7 visitas	3.800,00	26.600,00	2.000,00	14.000,00	4.585,20*	32.096,40*	1.350,00*	9.450,00*	2.200,00	15.400,00	3.500,00	24.500,00	2.760,00	19.320,00*	5.500,00*	38.500,00*	2.852,00

\* valores desprezados por estarem manifestamente elevados ou baixos (claramente elevados ou discrepantes em relação aos demais)

\*\* O nome das empresas foi suprimido no momento da elaboração do edital, para preservar o sigilo sobre eventuais participantes do certame.

VALOR TOTAL ITEM 2 = 6.272,00 (item 2.1) + 15.584,80 (item 2.2) + 19.964,00 (item 2.3) = **R\$ 41.820,80**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

Como trata-se de um item específico do TR do TRT3, não existe forma de comparação possível com outras contratações existentes no painel de preços ou no site do banco de preços. Dessa forma, foi calculada a média dos valores obtidos com orçamentos dos fornecedores, desprezando os valores considerados elevados e discrepantes com os demais.

Conforme prescreve a IN 03/2017, foi utilizada a combinação dos parâmetros I e IV do artigo 2º (pesquisa no site do painel de preços e pesquisa com fornecedores) para o item 1 e pesquisa com fornecedores para o item 2.

Foram enviados pedidos de orçamentos por e-mail para 36 empresas do ramo. 8 empresas responderam, conforme verificado nos arquivos anexos.

PREÇO DE REFERÊNCIA (Somatória Média do item 1 + Média do Item 2) = R\$ 98.992,89 + R\$ 41.820,80 → **R\$ 140.813,69** (cento e quarenta mil, oitocentos e treze reais e sessenta e nove centavos) → **Estimativa do valor global da contratação**

Elaborador: Eric Nunes Carvalho (Seção de Saúde Ocupacional)

Data: 19/03/2019





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

### ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico: \_\_\_\_\_

LOTE ÚNICO					
Item		Descrição	Qtde. estimada	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>1</b> Levantamentos do PPRA  <b>*Obs.: Para os serviços de PPRA, não são considerados terceirizados e afins.</b>		Elaboração, implantação e execução dos programas de Saúde e Segurança Ocupacionais contidos nas NR 09: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) nas unidades de trabalho do TRT-3ª Região do Estado de Minas Gerais. (servidores e magistrados, exceto juízes subst).	4359 pessoas		
	1.1				
<b>2</b> Monitoramento e análise crítica dos riscos e de ações para o seu tratamento  <b>*Obs.: Essas visitas serão utilizadas em casos excepcionais, mediante autorização da contratante, para o atendimento do item 3 do Termo de Referência</b>	2.1	Visita extra a unidade até 100 Km de distância de BH	10 visitas		
	2.2	Visita extra a unidade de 101 a 350 Km de distância de BH	11 visitas		
	2.3	Visita extra a unidade acima de 350 Km distância de BH	7 visitas		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)</b> <b>(Item 1 + Item 2)</b>					

\*Obs.: Todos os quantitativos são estimados.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada do contrato social e de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

### ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

#### MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO XX/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) NAS UNIDADES DE TRABALHO DESTA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Douglas Eros Pereira Rangel, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-10.704.025, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 063.992.396-80, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2018 de 02 de janeiro de 2018, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 24/2019 de 24 de janeiro de 2019, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29 de dezembro de 2017 e 31 de janeiro de 2019, respectivamente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (**CONTRATADA**), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico xx/2019, Processos e-PAD's 32067/2018 e xx/201x, regidos pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), incluindo monitoramento e análise crítica dos riscos e de ações para o seu tratamento nas unidades de trabalho nesta Capital e nas diversas unidades do **CONTRATANTE** localizadas no interior do Estado de Minas Gerais, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade das especificações e condições constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2019, Processo e-PAD xx/201x, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA**

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) será realizado na cidade de Belo Horizonte e nas diversas unidades do CONTRATANTE localizadas no interior do Estado de Minas Gerais, distribuídas conforme relacionado no Anexo I deste ajuste, tendo cada unidade (Varas, Foros, Gabinetes, Núcleos, etc.) levantamento e documento base individualizado e subdividido em ambientes, de acordo com o disposto no Anexo II deste instrumento. Nas instalações que possuem mais de uma unidade, deverá ser incluído no PPRA as instalações comuns, tais como: saguões, escadas, etc. Nos casos em que os levantamentos diferirem do ora previsto, a forma de organização dos levantamentos deverá ser discutida e previamente acordada entre a Seção de Saúde Ocupacional (SSO) da Secretaria de Saúde do CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro:** O PPRA abrangerá:

- a. descrição física das dependências e instalações;
- b. descrição das funções e/ou atividades, bem como quantitativo dos servidores;
- c. avaliação dos riscos (ergonômicos, de acidentes, incêndios e, quando aplicável, químicos, físicos e biológicos), considerando sua gravidade, frequência/ probabilidade, identificados nos ambientes de trabalho, descrevendo a metodologia de ação, os critérios técnicos adotados, a instrumentação utilizada para a medição de ruídos, calor, etc., as medidas de proteção individual e coletiva existentes, identificando os equipamentos de proteção individuais - EPIs utilizados, número do Certificado de Aprovação - CA dos EPIs, indicando se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, além de incluídas nas análises as tarefas de servidores que executam atividades externas (Oficiais de Justiça). A metodologia para a avaliação dos riscos e o planejamento das ações deve seguir o disposto no Manual de Gestão de Riscos do CONTRATANTE, disponível em [https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/gestao-estrategica/gestao\\_de\\_riscos/2017\\_mgr\\_1-edicao-1.pdf](https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/gestao-estrategica/gestao_de_riscos/2017_mgr_1-edicao-1.pdf);
- d. fundamentação científica e as referências da legislação pertinente sobre os riscos identificados, a apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;
- e. registro da verificação e/ou teste de todos os equipamentos que compõem o sistema de prevenção contra incêndio, tais como: bomba de recalque, hidrantes, mangueiras, luminárias de emergência, extintores, *in loco* das condições da edificação;
- f. proposição de Grupos Homogêneos de Exposição (GHE's), quando houver, para análise da Seção de Saúde Ocupacional da Secretaria de Saúde do CONTRATANTE e posterior aplicação.

**Parágrafo Segundo:** As avaliações quantitativas deverão abranger os agentes de risco previstos na NR15, bem como as que constam no item 17.5 da NR 17. Especificamente quanto ao ruído, a análise deverá ser realizada através de dosimetria, podendo uma única análise ser representativa de um grupo homogêneo de risco, devendo os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores ser anotados, considerando o nível de atenuação de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados. Todas as avaliações deverão ser



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

realizadas seguindo os procedimentos vigentes e com o uso de equipamentos com calibração válida e rastreável à Rede Brasileira de Calibração - RBC.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA ANÁLISE, MONITORAMENTO E TRATAMENTO DE RISCO:**

O monitoramento e análise crítica dos riscos, bem como as ações para o tratamento destes ocorrerão durante a vigência do contrato e após o levantamento inicial do PPRA. À CONTRATADA caberá, a critério da Seção de Saúde Ocupacional (SSO) do CONTRATANTE, avaliar a implementação das ações recomendadas em uma ou mais unidades, revisando a documentação apresentada, nos termos descritos no parágrafo terceiro da Cláusula Quinta deste instrumento, e realizando novas visitas técnicas às instalações.

**Parágrafo Primeiro:** Referidas visitas técnicas serão realizadas em casos excepcionais e ocorrerão por meio de solicitação da Seção de Saúde Ocupacional (SSO) da Secretaria de Saúde do CONTRATANTE ou sob sua autorização, mediante justificativa da empresa CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** Também a critério da Seção de Saúde Ocupacional (SSO) e em consonância com os interesses do CONTRATANTE, o planejamento das ações de tratamento dos riscos e os achados das avaliações anteriores e o monitoramento poderão se focar em um ou mais riscos específicos, com avaliações e visitas sendo realizadas com esse fim, de forma a aprofundar a análise e solução daqueles riscos que se mostrarem prioritários.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS:**

A execução dos serviços objeto deste Contrato nas unidades de trabalho do CONTRATANTE constantes dos Anexos I e II deste contrato deverão ser iniciados em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** Caberá à CONTRATADA realizar em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, pelo menos, uma reunião preliminar para definição do cronograma de atendimento de todas as unidades do CONTRATANTE constantes dos Anexos deste Instrumento, bem como, a qualquer momento, se convocada, realizar reuniões periódicas com a fiscalização do contrato, para avaliação do andamento dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo:** O cronograma de atendimento das unidades deverá ser apresentado mensalmente de forma eletrônica, cabendo à CONTRATADA encaminhar para a Seção de Saúde Ocupacional (SSO) do CONTRATANTE, mediante envio de e-mail, a confirmação de data e horário do agendamento das cidades.

**Parágrafo Terceiro:** Deverá à CONTRATADA entregar os Relatórios do PPRA e do monitoramento e análise crítica dos riscos e de ações para o seu tratamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à data da visita à unidade de lotação, na Seção de Saúde Ocupacional do CONTRATANTE, localizada na rua Goitacazes, 1475, 5º andar, bairro Barro Preto, em Belo Horizonte/MG, CEP 30190-052, para documentações físicas, e no endereço eletrônico [sso@trt3.jus.br](mailto:sso@trt3.jus.br) para documentações eletrônicas,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

da forma a saber:

- a. **Relatório PPRA:** em formato físico e em planilha eletrônica editável, em conformidade com as alíneas do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira deste instrumento, com fotos das não conformidades detectadas;
- b. **Do monitoramento e análise crítica dos riscos e de ações para o seu tratamento:** em formato de planilha eletrônica e editável.

**Parágrafo Quarto:** Deverá a CONTRATADA, na data de assinatura do Contrato, indicar um representante com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar os profissionais quanto ao bom andamento dos serviços, bem como apresentar os seguintes documentos dos profissionais:

- a) Apresentar registros do Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Medicina (CRM) dos profissionais que participarão do PPRA e do profissional responsável técnico pela execução do PPRA;
- b) Apresentar certificado de conclusão de curso de pós-graduação em engenharia e segurança do trabalho, com registro no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA), para todos os engenheiros que farão o PPRA;
- c) Apresentar certificado de conclusão de curso de pós-graduação em medicina do trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para todos os médicos que farão o PPRA;
- d) Apresentar certificado de conclusão de curso de pós-graduação em engenharia e segurança do trabalho, com registro no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em medicina do trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) para o responsável técnico pelo PPRA.

**Parágrafo Quinto:** Deverá a CONTRATADA atender às solicitações do CONTRATANTE no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante atendimento telefônico e e-mail, para resolução de problemas apresentados e para esclarecimentos de dúvidas sobre a execução dos serviços.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA fica obrigada a reparar e corrigir os registros ou refazer os levantamentos, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos, imperfeições, impropriedades ou incorreções na execução, bem como comunicar à Seção de Saúde Ocupacional do CONTRATANTE em tempo hábil a impossibilidade de execução do cronograma de trabalho.

**Parágrafo Sétimo:** Não é permitida a subcontratação do objeto ajustado.

### CLÁUSULA SEXTA DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO:

A execução dos serviços objeto deste contrato deverá obedecer aos Índices de Medição de Resultados (IMR), com monitoramento contínuo pela fiscalização, a saber:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2019

<b>INDICADOR</b>	
<b>Nº 01 CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir que o cronograma seja cumprido pela empresa
<b>Meta a cumprir</b>	Agendar todas as cidades acordadas para cada mês do cronograma
<b>Instrumento de medição</b>	Envio de e-mail da CONTRATADA para SSO, confirmando data e horário do agendamento das cidades
<b>Forma de acompanhamento</b>	Cronograma eletrônico
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Total de cidades (lotações) que deverão ser agendadas no mês (T) Cidades agendadas efetivamente (C) $C * 100 / T = V$
<b>Início da Vigência</b>	Data da assinatura do contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• V = de 90 a 100 → 100% do valor devido no mês (valor executado no mês)</li><li>• V = de 80 a 89 – 95% do valor devido no mês (valor executado no mês)</li><li>• V = de 70 a 79 → 90% do valor devido no mês (valor executado no mês)</li></ul>
<b>Sanções</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• V = menor que 70 → multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total devido no mês (valor executado no mês)</li></ul>

<b>INDICADOR</b>	
<b>Nº 02 ENTREGA DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O TR</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a devolução das documentações dentro do prazo previsto no TR e atendendo aos requisitos desse.
<b>Meta a cumprir</b>	Devolução dos documentos no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados a partir do primeiro dia após a visita à lotação
<b>Instrumento de medição</b>	Planilha eletrônica com as datas dos atendimentos e as datas de devoluções das documentações aprovadas, obtendo-se o prazo de devolução
<b>Forma de acompanhamento</b>	Arquivos eletrônicos da SSO
<b>Periodicidade</b>	Mensal



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Data do atendimento (DV) Data devolução das documentações (DD) Prazo de devolução (P) $DD - DA = P$
<b>Início da Vigência</b>	Data da assinatura do contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• P em até 30 dias corridos contados a partir do dia seguinte a realização do serviço → 100% do valor devido</li><li>• P de 31 até 40 dias corridos contados a partir do dia seguinte a realização do serviço → 95%</li><li>• P de 41 a 50 dias corridos contados a partir do dia seguinte a realização do serviço → 90% do valor devido</li><li>• P de 51 a 60 dias corridos contados a partir do dia seguinte a realização do serviço → 85%</li></ul>
<b>Sanções</b>	Se a CONTRATADA não entregar as documentações em até 60 dias corridos contados a partir do dia seguinte a realização do serviço: <ul style="list-style-type: none"><li>• Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor executado no referido mês</li><li>• Se após a aplicação da multa, não houver manifestação por parte da CONTRATADA, será proposta rescisão contratual.</li></ul>
<b>Observações</b>	A entrega das documentações no prazo correto é essencial para o andamento das atividades da SSO, para alimentação do sistema eletrônico da Seção.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente, após a conclusão de cada etapa, mensalmente ou no máximo bimestralmente, a partir da definição do cronograma de atendimento das unidades junto à CONTRATADA, mediante apresentação documento fiscal ou fatura em reais enviada pela CONTRATANTE acompanhada de toda documentação comprobatória da execução do serviço constante do parágrafo terceiro da Cláusula Quinta, a saber:

- Provisoriamente:** pelo fiscal do contrato, em até 10 (dez) úteis após o recebimento do documento fiscal enviada pela CONTRATADA, listando todos os serviços prestados no período, para posterior conferência da conformidade com as especificações; e
- Definitivamente:** dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade dos serviços prestados, pelo Gestor deste instrumento, mediante ateste no respectivo documento.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

#### CLÁUSULA OITAVA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da tabela abaixo, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/2019 que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, transporte, deslocamentos, telefonemas, diárias, hotelaria, alimentação, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	Levantamentos do PPRA	1.1 Elaboração, implantação e execução dos programas de Saúde e Segurança Ocupacionais da NR 09 (PPRA) - servidores e magistrados	por pessoa	
2	Monitoramento e análise crítica dos riscos e de ações para o seu tratamento	2.1 Visita extra a unidade até 100 Km de distância de BH	por visita	
		2.2 Visita extra a unidade de 101 a 350 Km de distância de BH	por visita	
		2.3 Visita extra a unidade acima de 350 Km distância de BH	por visita	

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços relativos ao Levantamento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA serão remunerados por unidade avaliada/visitada, sendo o valor a ser pago calculado em função do número de magistrados, juízes e servidores, conforme tabela com as previsões de cidades, quantitativos de pessoal e quilometragens consta do Anexo I deste ajuste.

**Parágrafo Segundo:** O quantitativo definitivo de pessoal para efeito de pagamento será determinado pela Secretaria de Saúde/Seção de Saúde Ocupacional, tendo como parâmetro a data efetiva da realização dos levantamentos em cada unidade de trabalho, considerando o cadastro oficial do quadro de pessoal, disponível em sistema de informação do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE:

Os valores inicialmente contratados serão reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

substituído, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

**Parágrafo Único:** Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com o CONTRATANTE, conforme entendimento esposto pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES xxxxxx-xxxxxx e Nota de Empenho XXXXXXNE2019 emitida em \_\_/\_\_/2019 pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, após a conclusão de cada etapa, mensalmente ou no máximo bimestralmente, a partir da definição do cronograma de atendimento das unidades pela CONTRATADA que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e ateste do Gestor do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada na proposta comercial da CONTRATADA, que integra esta contratação, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro do Art. 5º da Lei 8666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Terceiro:** Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Quinto:** Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

**Parágrafo Único:** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico XX/2019 e seus Anexos;
- b. proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas;
- c. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA ao bom desempenho das atividades;
- d. assegurar o acesso dos profissionais indicados pela CONTRATADA, devidamente identificados, nas unidades de trabalho onde os serviços deverão ser executados, tomando todas as providências necessárias para a correta condução dos serviços;
- e. relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- f. nomear os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado;
- g. informar à CONTRATADA o quantitativo atualizado de servidores e magistrados quando da realização dos levantamentos;
- h. efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos ora previstos após o cumprimento das formalidades legais;
- i. recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratado;
- j. notificar a CONTRATADA por escrito quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

- da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
  - l. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
    - 1.1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
    - 1.2. regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, § 3º, CF 1988);
    - 1.3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei n. 9.012/95);
    - 1.4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 - Plenário; 2927/2010 - Plenário; 445/2009 - Plenário; 7832/2010 - 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
    - 1.5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
    - 1.6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
    - 1.7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
      - 1.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
      - 1.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
      - 1.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;
      - 1.7.4. Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico XX/2019 e seus Anexos; responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto;
- b. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, apresentando formalmente as ações corretivas cabíveis;
- c. executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito ao CONTRATANTE, devidamente fundamentada, para análise por parte do fiscal do contrato;
- d. substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CONTRATANTE;
- e. atuar com comportamento moral, ético e profissional, respondendo integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão durante os levantamentos;
- f. responsabilizar-se pela disponibilização dos recursos materiais necessários à realização da prestação do serviço;
- g. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h. isentar-se de fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE que não sejam em



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

- absoluto cumprimento ao contratado;
- i. responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para CONTRATANTE;
  - j. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
  - k. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
  - l. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
  - m. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência;
  - n. cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>;
  - o. observar as metas estipuladas nos Índices de Medição de Resultados (IMR) de que trata o item 8 do Termo de Referência anexo referente ao Edital de Licitação do PRE xx/2019.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA, poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos, exceto para entrega das documentações, conforme previsto no Índice de Medição de Resultados – IMR;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

**Parágrafo Primeiro:** Além do disposto nesta Cláusula, serão observadas as sanções constantes nos quadros dos indicadores constantes da Cláusula Sexta deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**Parágrafo Terceiro:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quarto:** A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto:** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Sexto:** Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Sétimo:** Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas “a” e “b” do *caput* desta Cláusula, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

**Parágrafo Oitavo:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Chefe da Seção de Saúde Ocupacional do CONTRATANTE e seu substituto legal nas ausências.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados por servidores vinculados à Seção de Saúde Ocupacional da Secretaria de Saúde, indicados pelo gestor do contrato, dando-se



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Terceiro:** Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste ajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA SUSTENTABILIDADE

Para os serviços que envolvam mão de obra, residente ou não, a CONTRATADA deve, segundo o Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT:

- a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente e, na ausência delas, o preconizado por organismos internacionais de Segurança e Saúde do Trabalho;
- b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2019

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**

Douglas Eros Pereira Rangel

Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2019

Assessoria de Análise Jurídica

Portaria GP 21/2018





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

### ANEXO I DO CONTRATO

Cidades e quantitativo de pessoal do TRT 3ª Região em Belo Horizonte

Endereço	Natureza da atividade
Av. Amazonas, 3.010	Setores administrativos
Av. Getúlio Vargas, 225 e 265	Edifício Sede e Anexo (Gabinetes, setores administrativos e judiciários)
Rua Desembargador Drumond, 41	Setores administrativos
Rua Curitiba, 835	Gráfica e Memória
Av. Augusto de Lima, 1.234 Rua Mato Grosso, 400 Rua Mato Grosso, 468	Foro trabalhista de Belo Horizonte (48 Varas do trabalho e setores de apoio)
Rua Goitacases, 1.475	Setores administrativos
Rua Alípio de Melo, 151	Arquivo Geral
<b>Total estimado em Belo Horizonte</b>	<b>2.547</b>

Unidades e quantitativo de pessoal do CONTRATANTE nas cidades do Interior de Minas Gerais

Região Metropolitana de Belo Horizonte		
Cidades (posição em 30/01/2018)	Quantitativo estimado de pessoal (posição em 30/01/2018)	Distância de BH, em KM, conforme site <a href="http://www.der.mg.gov.br">www.der.mg.gov.br</a>
Belo Horizonte	-	0 km
Sabará	14	19 km
Contagem	104	21 km
Nova Lima	30	22 km
Santa Luzia	14	27 km
Betim	104	30 km
Ribeirão das Neves	16	32 km
Pedro Leopoldo	38	40 km
Região: Campo das Vertentes		
Congonhas	20	89 km
Ouro Preto	17	95 km
Conselheiro Lafaiete	14	98 km
Ponte Nova	13	180 km
São João Del Rei	14	185 km
Viçosa	11	230 km
Região: Alto São Francisco		
Sete Lagoas	50	73 km
Itaúna	14	82 km
Pará de Minas	20	84 km
Divinópolis	40	120 km
Bom Despacho	22	163 km
Curvelo	17	170 km



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

Formiga	29	196 km
Piumhi	4	264 km
Passos	30	337Km
<b>Região: Zona da Mata</b>		
Barbacena	32	173 km
Juiz de Fora	107	255 km
Ubá	19	290 km
Cataguases	15	311 km
Muriaé	17	370 km
<b>Região: Jequitinhonha e Vale Rio Doce</b>		
Itabira	27	111 km
João Monlevade	32	116 km
Coronel Fabriciano	77	198 km
Guanhães	14	244 km
Manhuaçu	15	283 km
Caratinga	14	295 km
Governador Valadares	50	316 km
Teófilo Otoni	16	446 km
Aimorés	6	489 km
Nanuque	14	603 km
Araçuaí	13	678 km
Almenara	13	730 km
<b>Região: Noroeste</b>		
Diamantina	12	292 km
Pirapora	17	357 km
Montes Claros	61	417 km
Paracatu	16	492 km
Unai	10	590 km
Januária	10	603 km
Monte Azul	16	668 km
<b>Região: Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba</b>		
Araxá	18	367 km
Patos de Minas	17	390 km
Patrocínio	9	390 km
Uberaba	69	471 km
Uberlândia	102	
Araguari	31	569 km
Frutal	11	600 km
Ituiutaba	32	685 km
Iturama	14	764 km
<b>Região: Sul de Minas</b>		
Lavras	18	239 km
Três Corações	16	295 km



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2019

Varginha	33	314 km
Caxambu	15	348 km
Alfenas	29	378 km
Pouso Alegre	47	385 km
São Sebastião do Paraíso	15	386 km
Santa Rita do Sapucaí	14	406 km
Itajubá	15	447 km
Poços de Caldas	32	460 km
Guaxupé	17	478 km
Quantitativo total estimado de pessoas: 1812		

**Observação:** Os locais indicados e o número de pessoal são estimados. No decorrer da contratação, o número de pessoas poderá variar e unidades/localidades poderão ser acrescentadas ou excluídas.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2019

**ANEXO II DO CONTRATO**

Lista de Referência para subdivisão das unidades organizacionais  
(Fonte: Núcleo de Gestão Patrimonial)

Interior do Estado

<b>Vara Única</b>	<b>Vara de Foro</b>	<b>Foro Interior</b>
Sala de Audiências Principal	Sala de Audiências Principal	Área de Serviço
Secretaria da Vara	Secretaria da Vara	Banheiro Masculino Público
Gabinete Juiz	Gabinete Juiz	Banheiro Feminino Público
Gabinete Assessor	Gabinete Assessor	Banheiro Acessível Público
Gabinete Secretário	Gabinete Secretário	Banheiro Público Unissex
Banheiro Juiz	Banheiro Juiz	Hall / Corredor
Banheiro Masculino Secretaria	Banheiro Masculino Secretaria	Escada / Rampa
Banheiro Feminino Secretaria	Banheiro Feminino Secretaria	Garagem / Estacionamento
Sala de Conciliação	Sala de Conciliação	Calçada Pública
Banheiro Acessível Secretaria	Banheiro Acessível Secretaria	Jardim
Banheiro Secretaria Unissex	Banheiro Secretaria Unissex	Telhado / Caixa D'água
Copa	Copa	Fachada / Gradil / Muro
CPD / PABX / NO BREAK	Outros	Área Externa em Geral
Área de Serviço		Secretaria do Foro
Banheiro Masculino Público		Mandados
Banheiro Feminino Público		Cálculos
Banheiro Acessível Público		Arquivo
Banheiro Público		Gabinete do Foro
Hall / Corredor		Banheiro Masculino Foro
Escada / Rampa		Banheiro Feminino Foro
Garagem / Estacionamento		Banheiro Acessível Foro
Calçada Pública		Banheiro Foro
Jardim		Banheiro Unissex Foro
Cobertura / Telhado / Caixa D'água		CPD / PABX / NO BREAK
Fachada / Gradil / Muro		Copa
Área Externa em Geral		Atermação



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2019

Capital – Varas e Unidades Administrativas

<b>Vara Capital</b>	<b>Administrativo / Judiciário da Capital</b>	<b>Segurança / Apoio</b>
Sala de Audiências Principal	Salas	Salas
Secretaria da Vara	Consultórios	Banheiro Masculino Privativo
Gabinete Juiz	Banheiro Masculino Privativo	Banheiro Feminino Privativo
Gabinete Assessor	Banheiro Feminino Privativo	Banheiro Feminino Público
Gabinete Secretário	Banheiro Feminino Público	Banheiro Masculino Público
Banheiro Juiz	Banheiro Masculino Público	Banheiro Público Acessível
Banheiro Masculino Secretaria	Banheiro Público Acessível	Banheiro Privativo Unissex
Banheiro Feminino Secretaria	Banheiro Privativo Unissex	Banheiro Público Unissex
Sala de Conciliação	Banheiro Público Unissex	Hall / Corredor
Banheiro Acessível Secretaria	Hall / Corredor	Plenário
Banheiro Secretaria Unissex	Plenário	Exposição Trabalho & Cidadania
Copa	Exposição Trabalho & Cidadania	Copa
Hall / Corredor	Copa	Escada / Rampa
Banheiro Masculino Público	Arquivo	CPD / PABX / NO BREAK
Banheiro Feminino Público		Calçada Pública
Banheiro Acessível Público		Jardim
Banheiro Público Unissex		Telhado / Caixa D'água
		Fachada / Gradil / Muro
		Pilotis
		Área Externa em Geral
		Garagem / Estacionamento
		Terrço da Cobertura



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2019

Capital – Segunda Instância

<b>Gabinete</b>	<b>Turma</b>
Secretaria	Secretaria
Gabinete Desembargador	Banheiro Masculino Privativo
Gabinete Assessor	Banheiro Feminino Privativo
Gabinete Secretário	Banheiro Privativo Unissex
Banheiro Desembargador	Banheiro Feminino Público
Banheiro Privativo Masculino	Banheiro Masculino Público
Banheiro Privativo Feminino	Banheiro Público Acessível
Banheiro Privativo Unissex	Hall / Corredor
Copa	Plenário
Hall / Corredor	Copa
Plenário	



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2019

**ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**E-PAD:** 12500/2019

**Pregão Eletrônico:** 10/2019

**Objeto:** Execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) nas unidades de trabalho do TRT-3ª Região do Estado de Minas Gerais.

Lote: \_\_\_\_\_

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.